



19/12/2022

Mensagem nº 101/2022

Nova Bassano, 06 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que cria vagas para o cargo de Provimento Efetivo de Doméstica e Secretário (a) de Escola os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as descrições constantes no Anexo único da presente Lei Municipal.

A criação das vagas de Secretário (a) tem o objetivo de ampliar o atendimento nas Secretarias para proporciona maior suporte a todos os profissionais das Escolas. A criação das vagas visa suprir as necessidades gradativamente na **EMEI MAGIA E SABER**, **EMEI CRIANÇA FELIZ**, **EMEF LUIZ ZANETTI** e **EMEF TEODOLINDA REGINATTO**.

As vagas de domésticas é para substituir duas que estão no Contrato Emergencial.

Enviamos, também, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Esperamos, assim, diante das razões expostas, que o projeto encontre acolhimento favorável dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Protocolo 114/2022  
32/12/2022  
Jéssica Nunes



**PROJETO DE LEI Nº 101, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Cria vagas do cargo de Provimento Efetivo de doméstica e Secretário (a) de Escolas, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.*

**Art. 1º** Ficam criadas mais 03 (três) vagas do cargo de doméstica e 04 (quatro) vagas de Secretários (as), os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as características a seguir:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Doméstica</i>	<i>3</i>	<i>2</i>
<i>Secretário de escola</i>	<i>4</i>	<i>5</i>

**Parágrafo único.** As atribuições, remuneração e requisitos dos cargos estão dispostos no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Os cargos ora criados serão regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

*06.03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB*  
*12.361.0203.2017..... Manutenção do Ensino Fundamental*  
*3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*  
*12.365.0203.2018..... Manutenção do Ensino Infantil*  
*3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil*

*06.03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE*  
*12.361.0203.2017..... Manutenção do Ensino Fundamental*  
*3.3.1.91.13.00.00..... Obrigações Patronais*  
*3.3.3.90.46.00.00..... Auxílio-alimentação*  
*12.365.0203.2018..... Manutenção do Ensino Infantil*  
*3.3.1.91.13.00.00..... Obrigações Patronais*  
*3.3.3.90.46.00.00..... Auxílio-alimentação*

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



**CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 2**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios, bem como na arrumação dos mesmos; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; lavar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo de depósitos, colocando-o no recipiente apropriado; lavar vidros, espelhos e persianas; preparar alimentos, fazer café e, eventualmente, servi-los; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível de 2ª série do Ensino Fundamental.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 5**

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escolar; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao sistema de ensino e às autoridades escolares; extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar boletins de notas, histórico escolar, certidões e atestados; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e aviso; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Através de: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 06/12/2022

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

a) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

1. Projeto de Lei nº 101/2022 que *Cria vagas do cargo de Provimento Efetivo de: doméstica e Secretário (a) de Escolas, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.*

2. Padrão do Cargo de Doméstica: 2 – Valor R\$ 1.589,61 mensais

3. Padrão do Cargo de Secretário (a) de Escolas: 5 – Valor R\$ 2.298,83 mensais

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

**Leda Maria Ravello**  
**Secretária da Administração**



## PROJETO DE LEI Nº 101/2022

### PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o projeto de Lei nº 101/2022 que cria vagas de cargo de Provimento Efetivo de Doméstica e Secretário(a) de Escola, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de provimento efetivo da Administração centralizada do Poder Executivo Municipal:

06.03.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0203.2017.....	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (250). . . .	R\$ 90.766,97
12.365.0203.2018.....	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (254). . . .	R\$ 90.766,98
06.02.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0203.2017.....	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (200). . . . .	R\$ 44.040,13
3.3.3.90.46.00.00.....	Auxílio-alimentação (870).....	R\$ 14.257,32
12.365.0203.2018.....	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (223). . . . .	R\$ 44.040,14
3.3.3.90.46.00.00.....	Auxílio-alimentação (871).....	R\$ 14.257,32

Data: 06/12/2022.

**Elis Paula Marzaro**  
CONTADORA - CRC/RS 091800/0  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

**ASSINATURA DO CONTADOR**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO:	CARGO: Doméstica
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	JORNADA:	PADRÃO:
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS: 3	QTDE. MESES: 12
A partir de: 01/01/2023		

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL
1.589,61	0,00	1.589,61	1.589,61	0,00	0,00	1.589,61

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	4.768,83	57.225,96	57.225,96	57.225,96	171.677,88
VALOR DO 13º SALÁRIO		4.768,83	4.768,83	4.768,83	14.306,49
VALOR DE FÉRIAS			1.589,61	1.589,61	3.179,22
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>4.768,83</b>	<b>61.994,79</b>	<b>63.584,40</b>	<b>63.584,40</b>	<b>189.163,59</b>
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	48,52%	30.079,87	30.851,15	30.851,15	91.782,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>2.313,84</b>	<b>30.079,87</b>	<b>30.851,15</b>	<b>30.851,15</b>	<b>91.782,17</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.082,67</b>	<b>92.074,66</b>	<b>94.435,55</b>	<b>94.435,55</b>	<b>280.945,76</b>

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.018,38	12.220,56	12.220,56	12.220,56	36.661,68
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>1.018,38</b>	<b>12.220,56</b>	<b>12.220,56</b>	<b>12.220,56</b>	<b>36.661,68</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>8.101,05</b>	<b>104.295,22</b>	<b>106.656,11</b>	<b>106.656,11</b>	<b>317.607,44</b>
--------------------	-----------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal).
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:
 

PISO MEDIO	R\$ 1.589,61
PISO BASICO	R\$ 1.589,61
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:
 

REFERENCIA	R\$ 0,00
	R\$ 15,43
	R\$ 0,00
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
  - 6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
  - 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
  - 6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
7. O Vale Alimentação, devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL:
 

	R\$ 0,00
--	----------
8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

ELIS PAULA MAZZARO  
 CONTROLADOR-GERAL DE BASTAINTOS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>	<b>EVENTO:</b>	CARGO: Secretário de Escola		
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>JORNADA:</b>	PADRÃO:		
<b>DEPARTAMENTO:</b>	<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>4</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>12</b>
A partir de: 01/01/2023				

**ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS**

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL
2.298,83	0,00	2.298,83	2.298,83	0,00	0,00	2.298,83

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	9.195,32	110.343,84	110.343,84	110.343,84	331.031,52
VALOR DO 13º SALÁRIO		9.195,32	9.195,32	9.195,32	27.585,96
VALOR DE FÉRIAS			3.065,11	3.065,11	6.130,21
SUB TOTAL - FOLHA	9.195,32	119.539,16	122.604,27	122.604,27	364.747,69
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	48,52%	4.461,57	59.487,59	59.487,59	176.975,58
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS		4.461,57	59.487,59	59.487,59	176.975,58
<b>TOTAL</b>		<b>13.656,89</b>	<b>182.091,86</b>	<b>182.091,86</b>	<b>541.723,27</b>

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.357,84	16.294,08	16.294,08	16.294,08	48.882,24
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>1.357,84</b>	<b>16.294,08</b>	<b>16.294,08</b>	<b>16.294,08</b>	<b>48.882,24</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>15.014,73</b>	<b>193.833,64</b>	<b>198.385,94</b>	<b>198.385,94</b>	<b>590.605,51</b>
--------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.
2. **PISO MEDIO** R\$ 2.298,83      **PISO BASICO** R\$ 2.298,83
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal).
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: ..... R\$ 15,43
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: ..... R\$ 0,00
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
  - 6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência Social;
  - 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
  - 6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: ..... R\$ 0,00
8. Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

**ELIS PAULA MATEUS**  
**CONTADORA - CRF 030.800.000-0**  
**MUNICÍPIO DE MORAES BASTOS**